



**PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

Mensagem nº 13/2009  
De 30 de junho de 2009

*Recebi, em 01-07-2009  
às 8h:32min*

*Alexandre Magno R. de Oliveira*  
SECRETÁRIO DE ADM. GERAL  
Port. 001/2009

Exmº Senhor Prefeito,

De ordem do Exmº Sr. Presidente, encaminhamos a Vossa Excelência, as Indicações de n.ºs. 56, 57, 58 e 59/2009, de autoria dos Vereadores Melquíades Matias Fontes Filho, Marcelo Ricardo de Sales Rabelo, Paulo de Jesus Santana e Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, aprovadas por unanimidade dos senhores Vereadores presentes à Sessão realizada no dia 26 de junho do corrente ano.

Na oportunidade, apresentamos protestos de elevada consideração e apreço.

*Ednaldo Santos Silva*  
Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo

Exmº Sr.  
GEORGE ROBERTO RIBEIRO NASCIMENTO  
M.D. PREFEITO MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

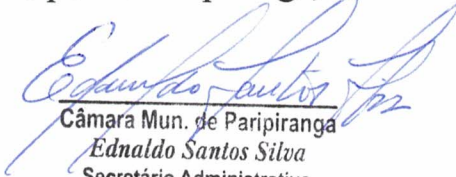


**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
CNPJ: 03.037.974/0001-38

## CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que em Sessão realizada no dia 26 de junho de 2009, no Plenário da Câmara Municipal de Paripiranga, a Indicação de nº 59/2009, de 08 de junho de 2009, de autoria do Vereador Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto, após ter passado por todos os trâmites legais, foi submetida em única discussão e votação, tendo obtido o seguinte resultado: 08 (oito) votos a favor, ficando aprovada por unanimidade dos Senhores Vereadores presentes à Sessão.

Câmara Municipal de Paripiranga, em 30 de junho de 2009.

  
Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 03.037.974/0001-38

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM, 26/06/09

[Assinatura]  
Presidente da Câmara

**INDICAÇÃO Nº 59/2009**

**PARECER 66/2009**

*8 votos a favor, aprovado em sua única discussão e votação por unanimidade.*

A presente Indicação encontra respaldo na competência reservada aos Municípios, na Constituição Federal no seu artigo 23.

De igual sorte se apresenta em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Paripiranga em seus artigos 88 e 99.

Em face da constitucionalidade e legalidade da matéria, os nobres Vereadores Membros desta Comissão, opinam pela aprovação da Indicação.

Sala da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, em 16 de junho de 2009.

[Assinatura]  
Marcelo Ricardo de Sales Rabelo – Presidente

[Assinatura]  
Antônio José de Souza – Relator

[Assinatura]  
José Aloísio Virgens Santa Rosa – Membro

# CÂMARA MUNICIPAL DE PARIPIRANGA

Exmº SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
PARIPIRANGA-BAHIA.

Recebi  
em 09-06-09  
Câmara Mun. de Paripiranga  
Ednaldo Santos Silva  
Secretário Administrativo

PARA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO  
ENCAMINHADO EM 12/06/09  
Presidente do Presidente da Comissão

## INDICAÇÃO Nº 59/2009

Indico a mesa, ouvido o plenário, que após tramitação regimental, seja encaminhado ao Senhor Prefeito a Indicação: **QUE A PREFEITURA DE PARIPIRANGA RECUPERE COM CASCALHAMENTO AS ESTRADAS DA COMUNIDADE CAPIVARA.**


### Justificativa

Senhores vereadores solicitamos o apoio para aprovação da Indicação no sentido do Poder Público Municipal, através da Secretária de Obras possa recupera as estradas:

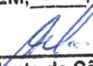
1. Da residência de Vadinho de Valdenora até a residência de Evilásio de Honoro;
2. Da residência de Juca de Anarino até a residência de Zé do Bode;
3. E outras estradas referente a comunidade.

Na oportunidade, agradecemos a todos em nome do povo do Povoado Capivara.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paripiranga, em 08 de junho de 2009.

  
Jerônimo Evangelista de Carvalho Neto  
Vereador – PP

SITUAÇÃO DO PROJETO  
APROVADO EM 26/06/09

  
Presidente da Câmara

8 votos a favor, aprovado  
em sua única discussão  
e votação por unanimidade.